



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Processo de Contratação: Dispensa 014/2026 (Proc. 041/2026)

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

Data: 23 de setembro de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto Geral:

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos, realização de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas da água, emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS, recolhimento de taxa oficial e instrução do processo administrativo junto ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA-RS), visando à obtenção de **Outorga de Direito de Uso de Água para 2 (dois) poços tubulares profundos** localizados no Município de Erebangó/RS, no âmbito do Programa Estadual *Poço Legal* e para atendimento a recomendações do Ministério Público Estadual.

1.2. Detalhamento e Quantitativo dos Serviços:

Item	Descrição Pormenorizada do Serviço	Unid.	Qtd.	Especificação Técnica do Escopo por Poço
01	Serviços de Engenharia para Outorga de Uso de Água em Poço Tubular Profundo	UN	02	• Vistoria técnica e levantamento de dados de campo; • Elaboração de projetos técnicos de engenharia e memoriais descritivos para outorga; • Coleta de amostras e laudos laboratoriais de qualidade da água (físico-químico e microbiológico); • Emissão e recolhimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

				taxa de ART no CREA/RS; • Recolhimento da taxa oficial de análise de processo no DRH/SEMA-RS; • Protocolo e instrução formal do processo no DRH/SEMA-RS.
--	--	--	--	--

1.3. Especificação Detalhada das Etapas de Execução:

1. Vistoria Técnica de Campo e Amostragem:

- Deslocamento técnico às captações, medição de níveis (estático e dinâmico, se aplicável) e dados do sistema de bombeamento;
- Coleta de amostras de água de cada poço conforme rigorosos protocolos sanitários e envio a laboratório credenciado.

2. Laudos Laboratoriais de Qualidade da Água:

- Realização de ensaios analíticos físico-químicos e bacteriológicos/microbiológicos por laboratório cadastrado/acreditado;
- Atestação de conformidade dos parâmetros de potabilidade frente à **Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde**.

3. Elaboração de Projetos e Responsabilidade Técnica:

- Confecção de todos os memoriais, plantas e formulários padronizados exigidos pelo DRH/SEMA-RS;
- Emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução/projeto perante o CREA/RS por profissional habilitado em Engenharia de Minas, Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária/Ambiental.

4. Taxas Oficiais e Protocolo no DRH/SEMA-RS:

- Pagamento da taxa oficial de análise de processo devida ao Estado do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA-RS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Efetivação do protocolo formal do processo de outorga, com disponibilização ao Município do comprovante oficial de protocolo e número de instrução.

1.4. Delimitação Restritiva do Escopo (Exclusões Formais):

Não integram o objeto desta contratação e não poderão ser exigidas do prestador de serviços contratado eventuais obras civis, adequações físicas, materiais ou intervenções de infraestrutura nos locais dos poços, tais como:

- Construção ou reforma de laje de proteção sanitária no cabeçote;
- Fornecimento ou instalação de hidrômetro para medição de vazão;
- Instalação de tubo guia para medição de nível;
- Construção de cercamento ou abrigo do poço;
- Aquisição ou montagem de dosador de cloro/clorador.

Parágrafo único: Caso o DRH/SEMA-RS requeira adequações físicas nos poços após a análise inicial dos projetos, a execução caberá diretamente à equipe da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento ou por meio de processo licitatório/contratual próprio.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa da Necessidade Pública:

A presente contratação fundamenta-se na obrigação legal do Município de Erebangó de promover a regularização socioambiental de suas fontes de captação de água potável destinadas ao abastecimento público. A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo autorizativo e indispensável, emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul por meio do Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA-RS), consoante determina a Lei Federal nº 9.433/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

A instrução e o encaminhamento do processo de outorga para os **2 (dois) poços tubulares profundos** objeto deste termo justificam-se expressamente pelos seguintes fatores de interesse público:

1. **Atendimento ao Programa Estadual Poço Legal** : Necessidade de adequação formal do Município ao programa de regularização de poços públicos instituído no Estado do Rio Grande do Sul;
2. **Cumprimento de Recomendações do Ministério Público (MP/RS)** : Atendimento tempestivo às notificações e recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual, elidindo o risco de ajuizamento de Ação Civil Pública ou sanções administrativas;
3. **Proteção à Saúde Pública e Sanidade da Água**: Garantia de monitoramento e atestação da qualidade microbiológica e físico-química da água fornecida à população, em consonância com os parâmetros de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde;
4. **Continuidade do Serviço Público de Abastecimento**: Mitigação de riscos de interrupção ou embargo da captação de água por parte dos órgãos fiscalizadores ambientais.

2.2. Fundamentação Legal da Contratação Direta:

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de serviços e serviços de engenharia cujo valor seja inferior aos limites legais fixados e atualizados pelo Poder Executivo Federal.

A instrução processual observará rigorosamente os ditames do **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, bem como o disposto no **Art. 75, § 3º**, promovendo-se a divulgação prévia do **Aviso de Dispensa de Licitação** no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, a fim de garantir ampla transparência, publicidade e a possibilidade de obtenção de propostas adicionais eventualmente mais vantajosas para a Administração.

2.3. Impossibilidade de Execução Direta pelo Quadro Próprio:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento atesta que não dispõe em seu quadro funcional permanente de profissionais de engenharia habilitados junto ao CREA/RS com atribuições específicas nas áreas de Engenharia de Minas, Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária/Ambiental dedicados à confecção de projetos de outorga subterrânea, tampouco possui estrutura laboratorial própria credenciada pela FEPAM/INMETRO para a realização dos ensaios físico-químicos e microbiológicos da água exigidos pelo DRH/SEMA-RS.

2.4. Demonstração da Vantajosidade Econômica:

A vantajosidade econômica do valor total de **R\$ 8.250,00 (R\$ 4.125,00 por poço)** restou devidamente comprovada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante confronto analítico com o banco de dados de contratos públicos do sistema **LicitaCon/TCE-RS**. O preço proposto situa-se **29,57% abaixo da média praticada pelos municípios gaúchos** para serviços análogos (média de R\$ 5.857,50/poço), assegurando a modicidade orçamentária e o zeloso emprego dos recursos públicos municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**3.1. Detalhamento e Quantitativos dos Serviços:**

O objeto deverá ser prestado conforme as especificações técnicas e quantitativos discriminados a seguir:

Ite m	Descrição do Objeto	Especificação Técnica do Escopo	Unidad e	Quantidad e
01	Serviços Especializados de Engenharia para Outorga de Uso de Água em Poço Tubular Profundo	**Serviço de engenharia para regularização de captação de água subterrânea contendo:** • Vistoria de campo e medições técnicas; • Elaboração de projetos de engenharia e memoriais para o DRH/SEMA-RS; • Coleta de amostras e laudos laboratoriais de qualidade da água (físico-químico e microbiológico/bacteriológico) emitidos por laboratório credenciado conforme Portaria	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

		GM/MS n° 888/2021; • Emissão e recolhimento de ART junto ao CREA/RS; • Recolhimento de taxa oficial de análise do DRH/SEMA-RS; • Protocolo formal e instrução do processo no DRH/SEMA-RS.		
--	--	--	--	--

3.2. Não Parcelamento:

A solução **não é passível de parcelamento**, devendo a contratação ser realizada em **lote único e por preço global**, conforme demonstrado na justificativa técnica e econômica do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. A unificação garante a integridade da responsabilidade técnica perante o CREA/RS e o órgão ambiental estadual (DRH/SEMA-RS), além de assegurar economia de escala e logística integrada nas vistorias de campo e ensaios laboratoriais.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado da Contratação:

O valor total estimado para a prestação dos serviços especializados de engenharia para os **2 (dois) poços tubulares profundos** é de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor unitário fixado em **R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais) por poço**, obtido conforme a metodologia do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Composição Analítica do Valor Unitário e Global:

A estimativa apoia-se em planilha orçamentária de custos que discrimina todas as etapas técnicas, ensaios laboratoriais e taxas públicas incidentes por unidade de captação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Componente da Solução por Poço	Quantidade	Custo Unitário Estimado (R\$)
Elaboração de projetos técnicos de engenharia e memoriais de outorga	1	R\$ 3.000,00
Análises laboratoriais físico-química e microbiológica da água (Portaria MS 888/2021)	1	R\$ 600,00
Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/RS)	1	R\$ 110,00
Taxa oficial para análise do processo no DRH/SEMA-RS	1	R\$ 415,00
SUBTOTAL ESTIMADO POR POÇO	—	R\$ 4.125,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (02 POÇOS)	—	R\$ 8.250,00

(Valor por extenso: Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

4.3. Compatibilidade com o Mercado (Pesquisa LicitaCon / TCE-RS):

A vantajosidade e a compatibilidade do valor orçado em relação aos preços praticados pela Administração Pública no Estado do Rio Grande do Sul foram comprovadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, mediante extração de contratos públicos recentes registrados no portal **LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS)**:

- *PM de Sagrada Família/RS (Contrato 182/2025): R\$ 4.500,00 / poço;*
- *PM de Santa Vitória do Palmar/RS (Contrato 44/2026): R\$ 5.350,00 / poço;*
- *PM de Ajuricaba/RS (Contrato 118/2025): R\$ 6.000,00 / poço;*
- *PM de Coronel Barros/RS (Contrato 106/2025): R\$ 7.580,00 / poço.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

O valor de **R\$ 4.125,00 por poço** demonstra economia de **29,57% em relação à média estadual apurada (R\$ 5.857,50)**, confirmando a inexistência de sobrepreço e a estrita observância do princípio da modicidade orçamentária.

4.4. Classificação e Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento:

- **Órgão/Unidade Orçamentária:** 05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
- **Classificação** **Funcional** **Programática:**
05.01.26.122.0037.2019
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.01.00.00 (*Serviços de Consultoria*)
- **Código Reduzido / Interno:** 836

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. Locais de Prestação dos Serviços e Entrega Documental:

- 1. Locais de Execução de Campo:** As vistorias técnicas de engenharia, medições operacionais e coletas de amostras de água para os ensaios laboratoriais serão executadas *in loco* nos **2 (dois) poços tubulares profundos** sob responsabilidade da municipalidade, indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento no território do Município de Erebangó/RS^[4].
- 2. Local de Entrega Documental:** A entrega final de toda a documentação técnica (projetos, laudos laboratoriais, ART e comprovantes de protocolo) ocorrerá na sede da **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**, localizada na Prefeitura Municipal de Erebangó/RS^[5]^[6].

5.2. Prazos de Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

1. **Prazo de Conclusão do Objeto:** O prazo máximo e improrrogável para a realização de todas as etapas (vistorias, projetos, laudos, ART, recolhimento de taxas estaduais e protocolo formal no DRH) será de **21 (vinte e um) dias corridos**^[3].
2. **Termo Inicial de Contagem:** O prazo de 21 dias corridos começará a fluir a contar da data de emissão e recebimento formal da **Ordem de Início dos Serviços**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento após a formalização do ato de contratação e emissão do empenho^[3].

5.3. Cronograma Físico-Operacional Estimado das Etapas (dentro dos 21 dias):

- **Etapla 1 (Dias 01 a 07):** Vistoria técnica *in loco* nos 2 (dois) poços tubulares, medição de dados operacionais, amostragem de água de acordo com normas sanitárias e envio ao laboratório credenciado;
- **Etapla 2 (Dias 08 a 15):** Elaboração dos projetos de engenharia, emissão e quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS e emissão dos laudos laboratoriais físico-químico e microbiológico pela instituição analítica;
- **Etapla 3 (Dias 16 a 21):** Recolhimento da taxa oficial de análise de processo do DRH/SEMA-RS e efetivação do protocolo formal do processo de outorga no órgão estadual.

5.4. Condições e Regras de Execução:

1. **Acesso aos Poços:** Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento disponibilizar o acompanhamento ou livre acesso do responsável técnico aos locais dos poços para a realização das vistorias e coletas.
2. **Responsabilidade Logística e Material:** Fica a cargo exclusivo da Contratada o fornecimento de frascaria esterilizada, equipamentos de amostragem, transporte, acondicionamento térmico adequado das amostras e custos de envio ao laboratório, bem como o recolhimento tempestivo das taxas bancárias de ART e do DRH^[3].



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3. **Comprovação de Entrega do Objeto:** A execução do objeto somente será tida por concluída mediante a apresentação do **comprovante oficial de protocolo do pedido de outorga emitido pelo DRH/SEMA-RS**, instruído com cópia dos projetos técnicos, via original dos laudos laboratoriais de potabilidade da água e comprovante de quitação da ART^[6].

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

1. **Medição Única e Integral:** A medição dos serviços será realizada de forma **única e global** após a conclusão e entrega de 100% das etapas técnicas previstas para os **2 (dois) poços tubulares profundos**.

2. Recebimento Provisório (Art. 140, I, "a"):

- O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal Técnico do Contrato em até **3 (três) dias úteis** após a protocolização da entrega documental completa pela Contratada.
- A verificação provisória consistirá no exame da integridade e conformidade técnica dos seguintes documentos:
 - Projetos e memoriais descritivos de engenharia elaborados para cada poço;
 - Via original/oficial dos laudos microbiológicos e físico-químicos emitidos por laboratório credenciado;
 - Comprovante de pagamento e quitação da ART junto ao CREA/RS;
 - Comprovante de recolhimento da taxa oficial do DRH/SEMA-RS;
 - **Comprovante de protocolo oficial de solicitação de outorga no DRH/SEMA-RS.**

3. Recebimento Definitivo (Art. 140, I, "b"):



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo Gestor do Contrato, após constatar que os laudos e projetos atendem integralmente às exigências das normas ambientais (DRH/SEMA-RS) e sanitárias (Portaria GM/MS nº 888/2021).

6.2. Condições de Gatilho de Pagamento:

- Conforme estabelecido na proposta comercial de referência, a condição de gatilho financeiro para a liberação do pagamento único de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)** é a **efetiva apresentação do comprovante de protocolo do processo de outorga no Departamento de Recursos Hídricos (DRH/SEMA-RS)** acompanhado das relativas ARTs e laudos de água.

6.3. Prazo e Processamento do Pagamento:

1. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do ateste definitivo da medição e da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

2. Documentação Exigida para Liberação Financeira:

- Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços devidamente discriminada;
- Cópia do Comprovante de Protocolo no DRH/SEMA-RS relativo aos 2 (dois) poços;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (CND Federal/INSS, CND Estadual, CND Municipal, CRF/FGTS e CNDT).

6.4. Regra de Vedação de Pagamento a Terceiros (Declaração Financeira BPGM):

- Fica expressamente vedada a realização de qualquer pagamento em conta bancária que não estejam diretamente vinculada à razão social/CPF/CNPJ do contratado titular do instrumento, sendo nula qualquer tentativa de ceder ou transferir créditos decorrentes deste processo contratual a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

terceiros.

6.5. Inexistência de Reajuste:

- Tendo em vista que o prazo total de execução é de 21 (vinte e um) dias corridos, o valor contratual será fixo e irredutível, não se aplicando cláusula de reajustamento em sentido estrito (Art. 135 da Lei nº 14.133/2021).

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. Modelo de Acompanhamento e Designação:

- A fiscalização e a gestão da execução do contrato (ou instrumento equivalente) serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria expedida pela Autoridade Competente ou indicados expressamente no corpo do instrumento contratual, em estrito cumprimento ao disposto no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**^[3].
- A estrutura de acompanhamento observará o princípio da segregação de funções:

Função Contratual	Unidade / Responsável	Servidor	Atribuições Principais
Gestor do Contrato	Servidor/Titular designado da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		- Coordenação administrativa e controle financeiro do saldo do empenho; - Acompanhamento do cumprimento do prazo global de 21 dias; - Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e instrução do processo para pagamento.
Fiscal Técnico do Contrato	Servidor qualificado da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		Acompanhamento presencial/operacional e conferência de campo e amostragens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

	Saneamento	• Verificação da entrega dos laudos microbiológico e físico-químico conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021; • Conferência da quitação da ART/CREA-RS e taxa do DRH; • Emissão do Termo de Recebimento Provisório e ateste da Nota Fiscal.
--	-------------------	--

7.2. Atribuições e Responsabilidades Específicas do Fiscal do Contrato:

- **Acompanhamento Operacional:** Acompanhar a execução dos serviços de engenharia, verificando se as vistorias técnicas e amostragem de água nos **2 (dois) poços tubulares profundos** estão sendo executadas de acordo com as especificações sanitárias e ambientais^[5];
- **Conferência Documental:** Conferir a exatidão dos projetos elaborados, a qualificação do laboratório analítico e a efetiva comprovação do pagamento da ART e das taxas oficiais devidas ao Estado;
- **Ateste e Medição:** Registrar em relatório ou termo circunstanciado as ocorrências da execução, determinando à Contratada o saneamento imediato de falhas, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a apresentação do **comprovante oficial de protocolo do pedido de outorga no DRH/SEMA-RS**.

7.3. Notificações de Pendência e Diligências do DRH/SEMA-RS:

- O Fiscal e o Gestor do Contrato acompanharão a instrução do processo junto ao DRH/SEMA-RS. Caso o órgão ambiental estadual emita qualquer **Notificação de Pendência Técnica** referente aos projetos ou laudos laboratoriais fornecidos, a Contratada será notificada para promover o saneamento e a readequação documental dentro do prazo assinalado pelo DRH, **sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Erebangó**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada vincula-se integralmente ao cumprimento dos deveres previstos neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e na legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:

1. **Execução do Objeto e Prazos:** Executar os serviços de engenharia no prazo estrito e improrrogável de **21 (vinte e um) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.
2. **Vistorias e Amostragem:** Realizar as vistorias técnicas de campo e amostragem de água nos **2 (dois) poços tubulares profundos** indicados pela municipalidade, observando rigorosamente as normas de preservação e integridade das amostras.
3. **Ensaaios Laboratoriais:** Providenciar o processamento dos laudos microbiológicos/bacteriológicos e físico-químicos por laboratório devidamente credenciado/acreditado, assegurando o atendimento aos parâmetros de potabilidade fixados pela **Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde**.
4. **Responsabilidade Técnica e Projetos:** Elaborar os projetos técnicos de engenharia, memoriais e formulários do DRH/SEMA-RS, emitindo e quitando a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao CREA/RS por profissional legalmente habilitado.
5. **Taxas Estaduais e Protocolo:** Efetuar o recolhimento das taxas oficiais de análise de processo devidas ao DRH/SEMA-RS, realizar o protocolo formal da solicitação de outorga no órgão estadual e fornecer à Prefeitura o **comprovante oficial de protocolo**.
6. **Saneamento de Pendências:** Atender a eventuais notificações de pendência ou exigências técnicas emitidas pelo DRH/SEMA-RS relacionadas aos projetos ou laudos fornecidos, promovendo as correções necessárias **sem qualquer ônus financeiro adicional** para o Município de Erebangó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7. **Encargos e Regularidade:** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, mantendo durante toda a vigência a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela Lei nº 14.133/2021.

8.2. Obrigações do Contratante (Município de Erebangó):

1. **Ordem de Início e Acesso:** Expedir a Ordem de Início dos Serviços e garantir ao profissional designado pela Contratada livre acesso aos locais dos 2 (dois) poços tubulares para realização das vistorias e coletas de água.
2. **Fornecimento de Informações:** Disponibilizar dados técnicos e documentos históricos existentes no Município que sejam necessários para a instrução dos projetos de outorga.
3. **Fiscalização e Acompanhamento:** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Fiscal e Gestor do Contrato designados, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando as correções necessárias.
4. **Pagamento:** Efetuar o pagamento único do valor contratado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação da entrega do protocolo oficial no DRH/SEMA-RS e verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Hipóteses e Gradação das Penalidades:

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Termo de Referência, garantida a prévia e ampla defesa, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Competente:

1. **Advertência (Art. 156, I):** Aplicável quando a Contratada der causa ao descumprimento parcial de obrigações de pouca



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

gravidade e que não causem prejuízo direto à instrução do processo de outorga ou ao Erário Municipal.

2. **Multa Moratória (Art. 162):** Em caso de atraso injustificado na entrega dos projetos, laudos ou do protocolo oficial no DRH/SEMA-RS além do prazo limite de 21 dias corridos, incidirá multa moratória diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor global contratado.
3. **Multa Compensatória (Art. 156, II):** Por inexecução parcial ou total do objeto contratual, recusa injustificada em sanar exigências do DRH/SEMA-RS ou rescisão do ajuste por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato.
4. **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III):** Aplicável nas hipóteses do Art. 155, incisos II a VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial/total que cause grave dano, ensejar o retardamento da execução do objeto, apresentar documentação falsa, etc.), pelo prazo de **até 3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Erebangó/RS.
5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV):** Aplicável nas hipóteses gravíssimas previstas no Art. 155, incisos VIII a XII, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.2. Rito Processual e Cumulação:

- A aplicação de qualquer das penalidades será formalizada mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.
- As sanções de multa moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades administrativas e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

10. VIGÊNCIA

10.1. Prazo de Vigência Contratual:

O prazo de vigência do contrato (ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente) será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura ou emissão, ou até a integral execução do escopo técnico, recebimento definitivo e liquidação financeira do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. Enquadramento e Justificativa (Serviço por Escopo):

1. Trata-se de contratação de **serviço não contínuo/por escopo** (Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021), cujo prazo de execução física e entrega do protocolo no DRH/SEMA-RS é de **21 (vinte e um) dias corridos** a contar da Ordem de Início.
2. A fixação da vigência pelo período de 12 meses assegura à Administração Pública Municipal a necessária cobertura jurídica e contratual durante toda a fase de tramitação e análise do processo administrativo perante o órgão regulador estadual (DRH/SEMA-RS), garantindo que a Contratada permaneça vinculada à obrigação de sanar eventuais exigências ou notificações de pendência técnica sem custos adicionais ao Município.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Avaliação Integrada de Viabilidade:

Com base nas análises técnicas, econômicas, ambientais e jurídicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar para o Processo Administrativo nº 041/2026, conclui-se que:

1. **Viabilidade Técnica e Operacional:** A contratação de serviços técnicos especializados de engenharia é a única solução viável para suprir a ausência de equipe própria habilitada perante o CREA/RS e de estrutura laboratorial credenciada, assegurando a entrega dos projetos e laudos de potabilidade exigidos para a outorga dos **2 (dois) poços tubulares profundos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2. **Viabilidade Econômica:** O valor global orçado de **R\$ 8.250,00 (R\$ 4.125,00 por poço)** é plenamente vantajoso e compatível com os preços praticados no mercado público gaúcho, situando-se **29,57% abaixo da média estadual** apurada no sistema LicitaCon/TCE-RS.
3. **Adequação Jurídica e Alinhamento Institucional:** A solução fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (dispensa de licitação por valor), atendendo integralmente ao **Programa Estadual Poço Legal** e às determinações e recomendações expedidas pelo **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS)**.

11.2. Declaração Formal de Viabilidade:

Diante dos elementos apresentados, **DECLARA-SE A TOTAL VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA** da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para a formalização do Termo de Referência (TR), emissão de parecer jurídico e publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.

Erebango/RS, 23 de setembro de 2026.

Ernani Meregalli

Secretário Municipal de Obras e Saneamento